



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.815 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014**

### **EXPEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº IN20183.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 02/12/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/504.584/2009, referente ao requerimento de renovação da Licença Prévia nº IN20183, da empresa AMETHYST SPE S/A para implantação de Complexo Imobiliário misto com implantação de 10.984 unidades residenciais e um centro administrativo com 1.936 unidades comerciais, localizado na área da antiga Fazenda Bom Jardim, situada na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) km 33 a 36, 2º Distrito do Município de Maricá,
- o Parecer Técnico de Renovação de Licença Prévia nº 064/2014, da CELAM/DILAM/INEA,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir a renovação da Licença Prévia nº IN20183, da empresa AMETHYST SPE S/A para implantação de Complexo Imobiliário misto com implantação de 10.984 unidades residenciais e um centro administrativo com 1.936 unidades comerciais, localizado na área da antiga Fazenda Bom Jardim, situada na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) km 33 a 36, 2º Distrito do Município de Maricá,

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Prévia deve ser de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2014

RAFAEL FERREIRA  
Presidente em Exercício

Publicada no Diário Oficial de 05/12/2014.